



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 35/65

DATA: 13 de outubro de 1965.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 10.018.200 (dez milhões e dezoito mil e duzentos cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 10.018.200 (dez milhões, dezoito mil e duzentos cruzeiros) para o seguinte.

a) Para pagamento do Instituto de Pensões dos Funcionários IAPFESP Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

b) Para cobertura de crédito por não constar da contabilidade Cr\$ 18.200 (dezoito mil e duzentos cruzeiros), para a firma Tyresoles Pato Branco Ltda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício, ou pelo próprio orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal